



# Diário Oficial

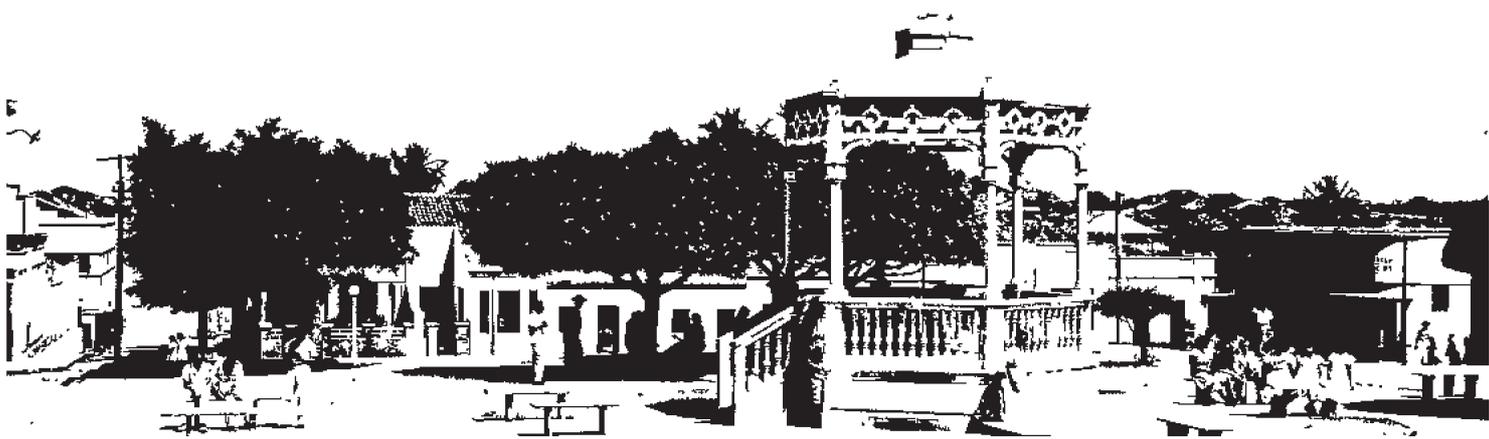
# NOVA ERA

Município de Cajazeiras

## PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

FUNDADO PELA LEI 617 DE 30 DE JANEIRO DE 1977

DIÁRIO OFICIAL Nº 108 | 2021 - CAJAZEIRAS - PARAÍBA, 20 | MAIO | 2021



CEP 58.900-000 | Tel.: 83 3531.4383 | [www.cajazeiras.pb.gov.br](http://www.cajazeiras.pb.gov.br)



## GABINETE DO PREFEITO

DECRETO MUNICIPAL Nº 040/2021, de 20 de maio de 2021.

**DISPÕE SOBRE MEDIDAS ADICIONAIS TEMPORÁRIAS E EMERGENCIAIS DE PREVENÇÃO DE CONTÁGIO PELA COVID-19, NOS TERMOS QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**JOSÉ ALDEMIR MEIRELES DE ALMEIDA**, Prefeito Constitucional do Município de Cajazeiras, Estado da Paraíba, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e,

**CONSIDERANDO** que compete ao Município a manutenção de situação de normalidade futura e de preservar o bem-estar da população e, nesse sentido, adotar as medidas que se fizerem necessárias;

**CONSIDERANDO** a portaria do Ministério da Saúde nº 188, de 03 de fevereiro de 2020;

**CONSIDERANDO** a Declaração de Emergência em Saúde Pública de âmbito internacional, pela OMS - Organização Mundial da Saúde e, ainda, a classificação de Pandemia em decorrência do excessivo número de infecções ocasionadas pela COVID-19 (Coronavírus);

**CONSIDERANDO** o índice de ocupação dos leitos destinados à ala COVID-19, no Hospital Regional de Cajazeiras/PB;

**CONSIDERANDO** o Decreto estadual nº 40.304/2020, de 12 de junho de 2020, que adotou o Plano Novo Normal Paraíba com recomendações a todos os Municípios paraibanos, conforme classificação em quatro estágios a serem denominados por bandeiras nas cores vermelho, laranja, amarelo e verde, que correspondem a diferentes graus de restrição de serviços e atividades, sendo que o município de Cajazeiras, apresenta a bandeira amarela, e para conter a expansão do número de casos no município;

**CONSIDERANDO** que a aglomeração de pessoas é uma das principais causas de proliferação do vírus, que é de fácil contágio, segundo dados da SBI/AMB;

**CONSIDERANDO** ser dever municipal a garantia de políticas públicas de saúde que importem em prevenção e redução de riscos de doenças e agravamentos, nos moldes do art. 196 da Constituição Federal;

**CONSIDERANDO** a Recomendação nº. 04/2020 do Ministério Público

Prefeitura Municipal de Cajazeiras

CNPJ: 08.923.971/0001-15

Rua Cel. Juvêncio Carneiro, 253 - Centro, Cajazeiras - PB, 58900-000

Tel.: 3531-4383

**GABINETE DO PREFEITO**

Estadual, no sentido do Município intensificar a fiscalização para que não ocorra aglomerações;

**CONSIDERANDO** que estudos apontam maior eficácia na diminuição de casos de transmissão do COVID-19 quando existem medidas de distanciamento social e prevenção;

**CONSIDERANDO** o Decreto Estadual nº 41.269 de 18 de maio de 2021, que decretou medidas mais restritivas para os municípios com bandeira laranja, que o caso do nosso município;

**CONSIDERANDO** o Decreto Municipal não pode ter medidas menos restritivas que o Decreto Estadual nº 41.269 de 18 de maio de 2021.

**DECRETA:**

**Art. 1º.** As academias e similares funcionarão das 06:00 às 21:00 horas.

**Art. 2º.** A indústria funcionará em três turnos ou em turno único, nos termos da legislação em vigor, atendendo os protocolos da vigilância sanitária.

**Art. 3º.** Os bares, restaurantes, lanchonetes, espetinhos, pizzarias, lojas de conveniência e similares funcionarão das 06:00 às 16:00 horas, apenas com ocupação de 30% da capacidade do local, podendo chegar a 50% da capacidade com a utilização de áreas abertas, e após este horário, funcionará por meio de retirada no local (takeaway) ou delivery até as 22 horas, e apenas por meio de delivery após às 22:00 horas, observando todas as medidas de prevenção.

**Art. 4º.** Estas medidas terão vigência no período de 20 de maio a 02 de junho do corrente ano, podendo haver prorrogação ou serem revogadas a qualquer tempo, diante da evolução da pandemia e seu impacto no sistema de saúde.

**Art. 5º.** O presente ato entra em vigor com a sua publicação, mantendo-se as demais normas do Decreto Municipal nº 039/2021 no que não for contrário a este Decreto e prorrogando o prazo do Decreto 039/2021 para o término em 02 de junho de 2021.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS, ESTADO DA PARAÍBA, em 20 de maio de 2021.**

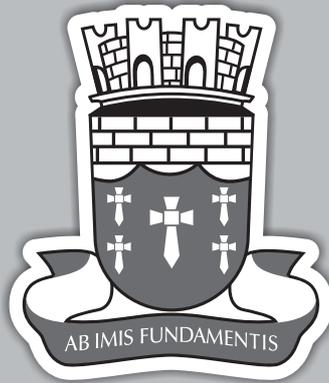
  
**JOSÉ ALDEMIR MEIRELES DE ALMEIDA**  
**PREFEITO CONSTITUCIONAL**

Prefeitura Municipal de Cajazeiras

CNPJ: 08.923.971/0001-15

Rua Cel. Juvêncio Carneiro, 253 - Centro, Cajazeiras - PB, 58900-000

Tel.: 3531-4383



# Diário Oficial

# NOVA ERA

Município de Cajazeiras

**PODER EXECUTIVO  
MUNICIPAL**

FUNDADO PELA LEI 617 DE 30 DE JANEIRO DE 1977

